

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ESTEIO
CÂMARA DE VEREADORES

R E S O L U Ç Ã O Nº 45/64


Altera o art. 37º da Lei Orgânica do Município.

O Presidente da Câmara Municipal, faz saber que ela decreta e promulga a seguinte Resolução:

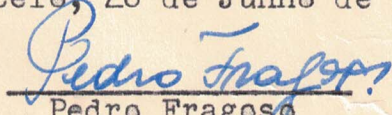
Art. 1º - O prazo para a apresentação da proposta orçamentária, de que trata o art. 37º da Lei Orgânica, é fixado em 30 de Setembro.

Art. 2º - A Presente lei entrará em vigor após sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 26 de Junho de 1964.-


Galvany Dorneles Guedes
Presidente

Registre-se e Publique-se
Esteio, 26 de Junho de 1964.-


Pedro Frago
Secretário